

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77

Proc  
900/07

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de  
São Vicente.

08/08/2014

Marco Antonio Barbosa de Freitas  
Juiz de Direito

Ref.: Proc. 0006471-43.2002.8.26.0590

**HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR**, Eng.º. CREA 11.227, perito nomeado por V. Excia., nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** (Proc. nº 900/07) movida por **ARMANDO LOPES** contra **JOSÉ JORGE AUGUSTO DA SILVA E OUTRO**, que se processa perante esse R. Juízo e Cartório do 1º Ofício, tendo realizado as diligências e pesquisas que se fizeram necessárias para a perfeita fundamentação de seu trabalho, respeitosamente apresenta o seu parecer técnico específico através do seguinte:

**LAUDO**

recebi em 07/08/14

Assinatura

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



2

## 1 – Objetivo.

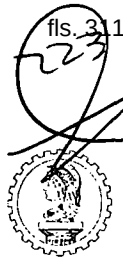
O R. Despacho de fls. 194 houve por bem nomear o signatário como avaliador, mister que este perito judicial honrosamente, ora desempenha.

O presente laudo tem por finalidade a avaliação do imóvel objeto da **Matrícula 19.286 do Registro de Imóveis de São Vicente** (fls. 188) e **Auto de Penhora e Depósito** (fls. 83), assim descrito e caracterizado nos referidos documentos:

*“O prédio de residência, com todas as suas dependências, benfeitorias, na rua Dr. Magino Bastos (antiga rua projetada C), sem numero (ligação elétrica 41), no Catiapoan, nesta cidade, e seu respectivo terreno que mede 10,00m de frente, por 32,50m. da frente aos fundos, confrontando de um lado com a rua Projetada A, com a qual faz esquina, de outro lado com o lote 6 e nos fundos com o lote 8, ambos da mesma quadra, de propriedade de Miguel Cacuzzi e sua mulher, sendo o terreno constituído pelo lote 7, da quadra 1 da Vila de Francisco Marques Sopa, lote esse que tem 10,00m. de frente, por 28,50m. da frente aos fundos e parte do lote 8 da mesma quadra, que mede 4,00m., por 10,00m.”.*

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227  
ADVOGADO - OAB - 26.380  
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



3

## **2 - Vistorias e demais diligências complementares.**

Devidamente nomeado por V Excia. (fls. 194) e cientificado pelo cartório desse honroso "munus", dirigiu-se o perito judicial ao imóvel em estudos, onde através detalhada vistoria realizada "in loco", pode observar em seus mínimos detalhes, tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar à presente medida judicial.

Outrossim, em diligências complementares, o signatário efetuou ainda:

**2.1 - Detalhada pesquisa de valores, que devidamente tratada acompanha o presente.**

**2.2 - Diligências junto a órgãos públicos, no intuito de obter dados específicos relativos ao imóvel avaliando e dos paradigmas coletados na pesquisa (testadas, áreas do terreno e construída, idade de benfeitorias etc. etc.).**

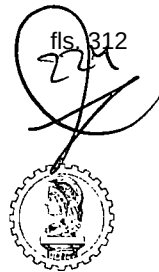
**2.3 - Reportagem fotográfica do imóvel e redondezas para melhor caracterização do imóvel avaliando e fundamentação técnica do laudo.**

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



### 3 - Apreciação técnica.

O imóvel em estudo se constitui no lote "7" da quadra "1" do loteamento denominado "Vila Francisco Marques Sopa", nesta cidade de São Vicente (SP). Tal lote, conforme planta que se anexa ao presente se localiza na atual rua Drº Magino Bastos (antiga rua projetada C) esquina com a rua Salvador Malaquias Leal (antiga rua A).

Com relação à rua Magino Bastos embora conste o nº 281 no IPTU, o lote se apresenta murado (fechado, sem nenhuma porta), sendo certo que atualmente ele se apresenta com entrada pela rua Salvador Malaquias Leal, onde possui o número 41 (que era aquele da ligação elétrica constante da matrícula).

O local, conforme parcialmente nos demonstram as fotos que acompanham o presente, é dotado de melhoramentos e utilidades públicas, o que se constitui em fator de impulsionamento e progresso.

Tentando efetuar vistoria no interior da residência não foi permitido a entrada do perito, salientando o filho do Sr. Jorge (de nome Davi) que seu pai não estava em casa.

No entanto, a simples observação externa, nos permitiu caracterizar o imóvel como sendo do tipo

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



5

residencial simples a média, de acordo com as fotos que acompanham o presente laudo.

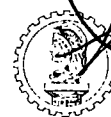
#### 4 - AVALIAÇÃO.

A valorização de todos os bens imóveis, que é um fato indiscutível, de uns anos para a época atual, tem se verificado em moldes diferentes, acompanhando em geral as variações do custo de vida na Capital.

A exata determinação dos índices reais de atualização, objetiva quase que impossível, acarreta processos de cálculos bastante complexos, pois depende diretamente de um grande número de fatores de ordem subjetiva, de dados estatísticos oficiais, e, provém ainda, de minuciosa pesquisa de fatores vários, vinculados a nossa conjuntura econômica-financeira e social-comercial. Os dados e elementos básicos para o estabelecimento dos diversos índices representativos da valorização imobiliária, base da atualização de valores, podem ser separados em duas classes distintas: os que elevam e os que reduzem os valores.

Entre aqueles, podemos citar o acréscimo verificado na vigência dos diversos salários mínimos, com o conseqüente aumento do custo de vida, além de outros fatores de menor importância.

Entre os que reduzem os valores, podemos citar a influência especulativa das atividades dos escritórios de corretagem imobiliária, a influência da compra e venda à prazo, que acarreta aumento para mais em função do



*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77

tempo, a elevação anual dos encargos, taxas, impostos, revendas, "sisas", etc., etc.

Vários são os trabalhos efetuados que se dedicaram à valorização imobiliária na Capital, todos, porém desatualizados.

Considerando que a valorização imobiliária, tem se verificada através de parâmetros heterogêneos, com variações mensais, a fim de não serem adotadas percentagens rígidas, que não representem a variação em todo o período, os peritos, aliás com acerto, a fim de atualizarem seus valores, tem se utilizado de vários índices publicados mensalmente e que nessas condições permitem chegar a um resultado bem próximo daquele objetivado quando se atualiza um valor. (F.I.P.E, I.G.P, F.G.V etc. etc.).

Serão, portanto esses índices, fornecidos mensalmente através de boletins, que adotaremos no presente trabalho.

#### **4.1 - Valor do terreno.**

No intuito de bem fundamentar o seu laudo, o perito efetuou detalhada pesquisa de valores relativos a terrenos similares a venda nas proximidades, tendo observado que inexistem, em função do grande número de edificações já existentes no local.

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



7

Outrossim, tendo em vista informes de corretores especializados na região, proprietários e elementos de pesquisas anteriores deste perito (atualizadas), o signatário pode concluir pelo valor unitário atual de **R\$ 1.000,00/m²**. no local.

Fixado esse índice unitário, teríamos:

**a - Fundo equivalente**

$$f = \frac{S}{a} = \frac{308,671\text{m}^2}{10,00\text{m}} = 30,87/\text{m}^2.$$

$$M_i < f < M_a$$

**b - Fator testada**

$$F_t = (10/10)^{0,25} = 1$$

**c - Vantagem da 2ª frente**

Limitado a 10%

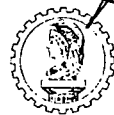
**d - Área do terreno**

De 308,671m². (IPTU - Cópia em anexo)

**e - Valor do terreno**

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227  
ADVOGADO - OAB - 26.380  
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



Is. 316

8

$$V_t = 308,671\text{m}^2 \times \text{R\$ } 1.000,00/\text{m}^2 \times 1,10$$

$$V_t = \text{R\$ } 339.538,10$$

, ou em números redondos:

$$V_t = \text{R\$ } 339.000,00$$

#### 4.2 - Valor das benfeitorias.

Com relação às benfeitorias, considerando que estudos anteriores se encontram totalmente desajustados, consoante consenso geral, iremos nos basear em valores propostos pela comissão de peritos nomeada pelos DD. Juizes das Varas da Fazenda Pública da Capital - Portaria CAJUFA nº 01/99 - **“EDIFICAÇÕES - VALORES DE VENDA - 2.002”**, da qual o signatário fez parte e ainda do trabalho **“VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS”** (versão 2.002) do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Com relação à “depreciação física”, de acordo com os trabalhos acima mencionados, o fator específico a se adotar deve abranger o obsolescência e o estado de conservação.

O critério a considerar, segundo as mencionadas normas é uma adequação do método Ross/Heideck, que leva em consideração o obsolescência, o tipo da construção e acabamento, assim como o estado de conservação da edificação, na determinação de seu valor de venda.

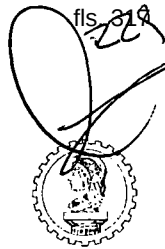


*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



9

Nessas condições, o valor unitário da edificação avalianda, fixado em função do padrão construtivo deve ser multiplicado pelo FATOR DE ADEQUAÇÃO AO OBSOLETISMO E AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (**Foc**) para levar em conta a depreciação.

**O fator Foc** é fixado aplicando-se a seguinte expressão:

$$Foc = R + K (1 - R)$$

, onde:

**R** = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido em tabela específica (TABELA 1).

**K** = Coeficiente de Ross/Heideck, obtido pela TABELA 2, todas dos trabalhos acima mencionados.

De acordo com os trabalhos acima mencionados, lembrando que o perito foi impedido de adentrar no imóvel e assim a avaliação deve ser indireta (pelo que foi possível observar pelo lado externo e pesquisas), teríamos a considerar o valor médio entre “casa simples” e “média”. Assim sendo, teríamos a adotar a título de unitário, o valor correspondente a  $1,01 \times H_82N \times 1,3953$ , ou segundo dados publicados em revistas especializadas, o seguinte:

$$Vu = 1,01 \times R\$ 1.100,00/m^2. \times 1,3953$$

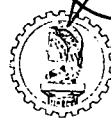
$$Vu = R\$ 1.550,00/m^2.$$

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



fls. 328

10

A título de "depreciação física", teríamos  
a seguinte expressão:

$$Foc = R + K (1 - R)$$

, onde:

**R** = Coeficiente residual correspondente ao padrão =  
**0,20**

**K** = Coeficiente de Ross/Heideck, de acordo com os  
seguintes dados:

- **TABELA 1** - Vida referencial = 60 anos.

- **QUADRO A** - Ref. "c"

- **TABELA 2** - Idade de 30 anos, que sobre 60  
anos corresponde a uma porcentagem  
de  $30/60 = 0,50 = 50\%$ .

Esta porcentagem e referência "c"  
corresponde na **Tabela 2** a:

$$K = 0,609$$

Substituindo-se os símbolos pelos  
valores respectivos, obtemos:

$$Foc = 0,20 + 0,609 (1 - 0,20)$$

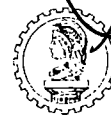
$$Foc = 0,687$$

O valor das benfeitorias, seria então, de:

$$Vb = 140,72m^2. \times R\$ 1.550,00/m^2. \times 0,687$$

$$Vb = \underline{\underline{R\$ 150.000,00}}$$

(cento e cinquenta mil reais), em números redondos.



*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77

11

## RESUMO.

O valor total da propriedade, seria então,  
de:

- Valor do terreno .....R\$ 339.000,00

- Valor das benfeitorias .....R\$ 150.000,00

**TOTAL ..... R\$ 485.000,00**

, ou em números redondos:

**R\$ 480.000,00**

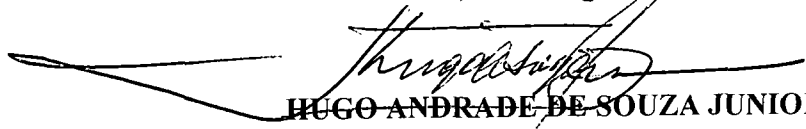
(Quatrocentos e oitenta mil reais)

De se lembrar mais uma vez tratar-se de  
uma avaliação indireta, pois como já disse, não foi permitida a  
entrada do perito no imóvel.

## TERMO DE ENCERRAMENTO.

O presente laudo consta de 11 (onze)  
folhas deste papel, computadorizadas de um só lado, rubricadas as  
anteriores e esta última, datada e assinada pelo perito.

São Vicente, 06 de agosto de 2014.

  
**HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR**

- CREA 11.227.

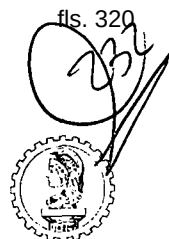
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIO-  
NALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET  
CONSEILS (CIDADEC) - PARIS -, organismo  
filiado à ONU.

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



**Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente.**

**Cartório do 1º Ofício.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**(Proc. nº 0006471-43.2002.8.26.0590 - Ordem 900/07)**

**Requerente – Armando Lopes**

**Requerido – José Jorge Augusto da Silva e Outro**

***LAUDO***

**ANEXO 01**

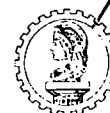
Vistas do local e imóvel em estudos.

  
**HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR**

**- Perito Judicial**

**- CREA 11.227**

**- Registrado a CONFEDERATION INTER-  
NATIONALE DES ASSOCIATIONS  
D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC)-  
PARIS -, organismo filiado à ONU.**



115. 3213

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



*conf.*



IS. 322

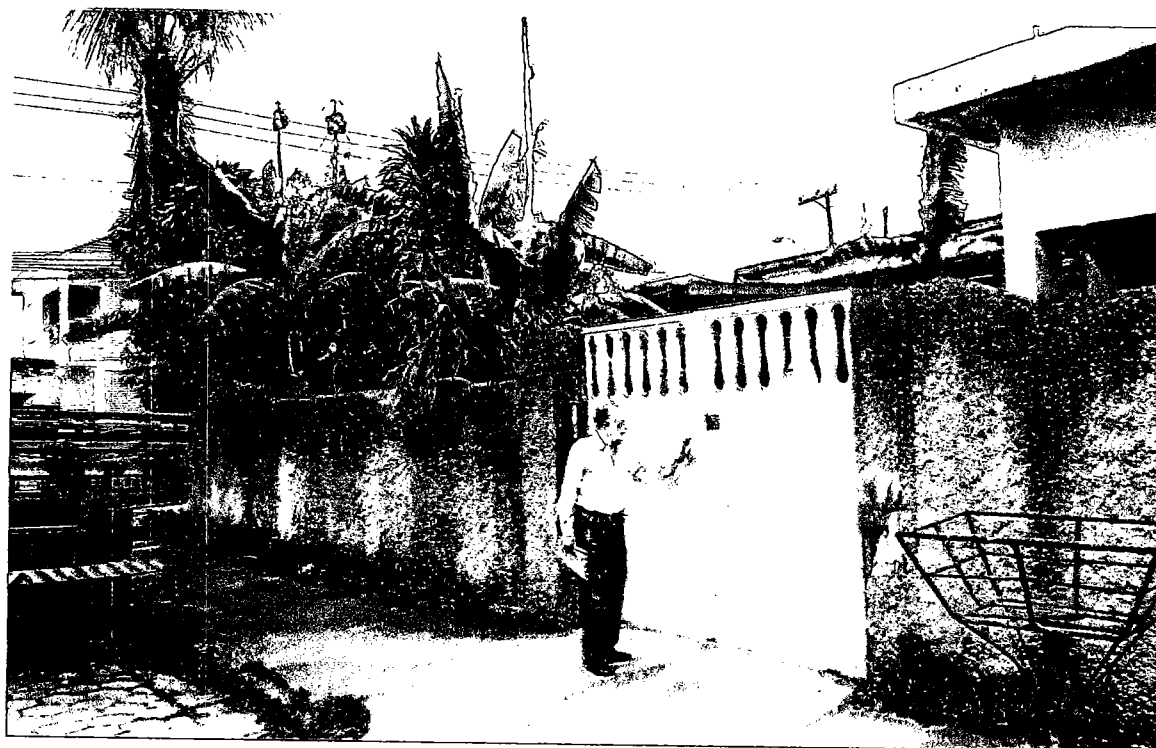


*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



*[Handwritten signature]*



*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



*[Handwritten signature]*

*Hugo Andrade de Souza Junior*

ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



fls 324



**Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente.**

**Cartório do 1º Ofício.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**(Proc. nº 0006471-43.2002.8.26.0590 - Ordem 900/07)**

**Requerente – Armando Lopes**

**Requerido – José Jorge Augusto da Silva e Outro**

***LAUDO***

**ANEXO 02**

Folha de rosto de IPTU.

**HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR**

**- Perito Judicial**

**- CREA 11.227**

**- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIONAL DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC)-PARIS -, organismo filiado à ONU.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**IMPOSTO PREDIAL (TR2) E TERRITORIAL URBANO (TR1) TAXA DE SERVIÇOS URBANOS: COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR (TSU1)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**IMPOSTO PREDIAL (TR2) E TERRITORIAL URBANO (TR1) TAXA DE SERVIÇOS URBANOS: COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR**

**CONTRATO**  
**ECT/DR/SP**  
**X**  
**PREFEITURA**  
**MUNICIPAL**  
**DE**  
**SÃO VICENTE**

Inscrição Cadastral

**31-00277-0152-00281-000**

NOME

**JOSE FELICIANO DOS SANTOS**

ENDEREÇO DE ENTREGA

**R DR MAGINO BASTOS 281**

**CATIAPOAN**

**SÃO VICENTE/SP 11390270**

Ano Base

**2014**

Exercício

**2014**

Aviso-Recibo n°

**037625/2014**

**DECLARO TER RECEBIDO O CARNÊ A QUE SE REFERE ESTE CANHOTO**

DATA: **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

NOME LEGÍVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO VICENTE**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**AVISO RECIBO**  
**IMPOSTO PREDIAL (TR2) E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (TR1) TAXA DE**  
**SERVIÇOS URBANOS: COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR (TSU1)**

**DATAS DE**  
**VENCIMENTO**

|                             |                           |                              |                     |                  |               |                                                      |       |       |       |
|-----------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------|------------------|---------------|------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Inscrição Cadastral         | Ano Base                  | Exercício                    | Aviso Recibo n°     | Código de Acesso | Tributo       | Única / 1°                                           | 2°    | 3°    | 4°    |
| 31-00277-0152-00281-000     | 2014                      | 2014                         | 037625/2014         | 39730            | 02            | 13/01                                                | 13/02 | 13/03 | 13/04 |
| Área Terreno / Fração Ideal | Valor m² Terreno (R\$)    | Valor Venal Terreno (R\$)    | Dep. Terr.          | Perim.           | Lim.          | 5°                                                   | 6°    | 7°    | 8°    |
| 308,671                     | 262,20                    | 80.933,54                    |                     | 3                | 01            | 13/05                                                | 13/06 | 13/07 | 13/08 |
| Área Construída             | Valor m² Construção (R\$) | Valor Venal Construção (R\$) | Tipo                | Subcl            | Matrícula CRI | 9°                                                   | 10°   | 11°   | 12°   |
| 140,72                      | 336,42                    | 47.341,02                    | A1                  | D                |               | 13/09                                                | 13/10 | 13/11 | 13/12 |
| Valor Venal do imóvel (R\$) | Alíquota                  | TSU1 C.Dif.                  | Imposto Anual (R\$) | TSU Anual (R\$)  | IPTU Isenção  | OBSERVAÇÕES<br><br>CARNE INICIAL REL. AO PROCESSO NO |       |       |       |
| 128.274,56                  | 1,3%                      | NI                           | 1.667,57            | 636,96           | NI            |                                                      |       |       |       |
| Cota Única (R\$)            | Parcela s/ Multa (R\$)    | Parcela c/ Multa (R\$)       | IPTU Cálculo Dif.   |                  |               |                                                      |       |       |       |
| 2.319,32                    | 193,27                    | Conforme instrução n5        | 00                  |                  |               |                                                      |       |       |       |

Proprietário

**JOSE FELICIANO DOS SANTOS**

Outor

Local do imóvel

**RUA MAGINO BASTOS, DOUTOR 281 -**

*Hugo Andrade de Souza Junior*

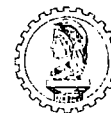
ENG.º DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA - 11227

ADVOGADO - OAB - 26.380

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC. 2367/77



fls. 326



**Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente.**

**Cartório do 1º Ofício.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**(Proc. nº 0006471-43.2002.8.26.0590 - Ordem 900/07)**

**Requerente – Armando Lopes**

**Requerido – José Jorge Augusto da Silva e Outro**

***LAUDO***

**ANEXO 03**

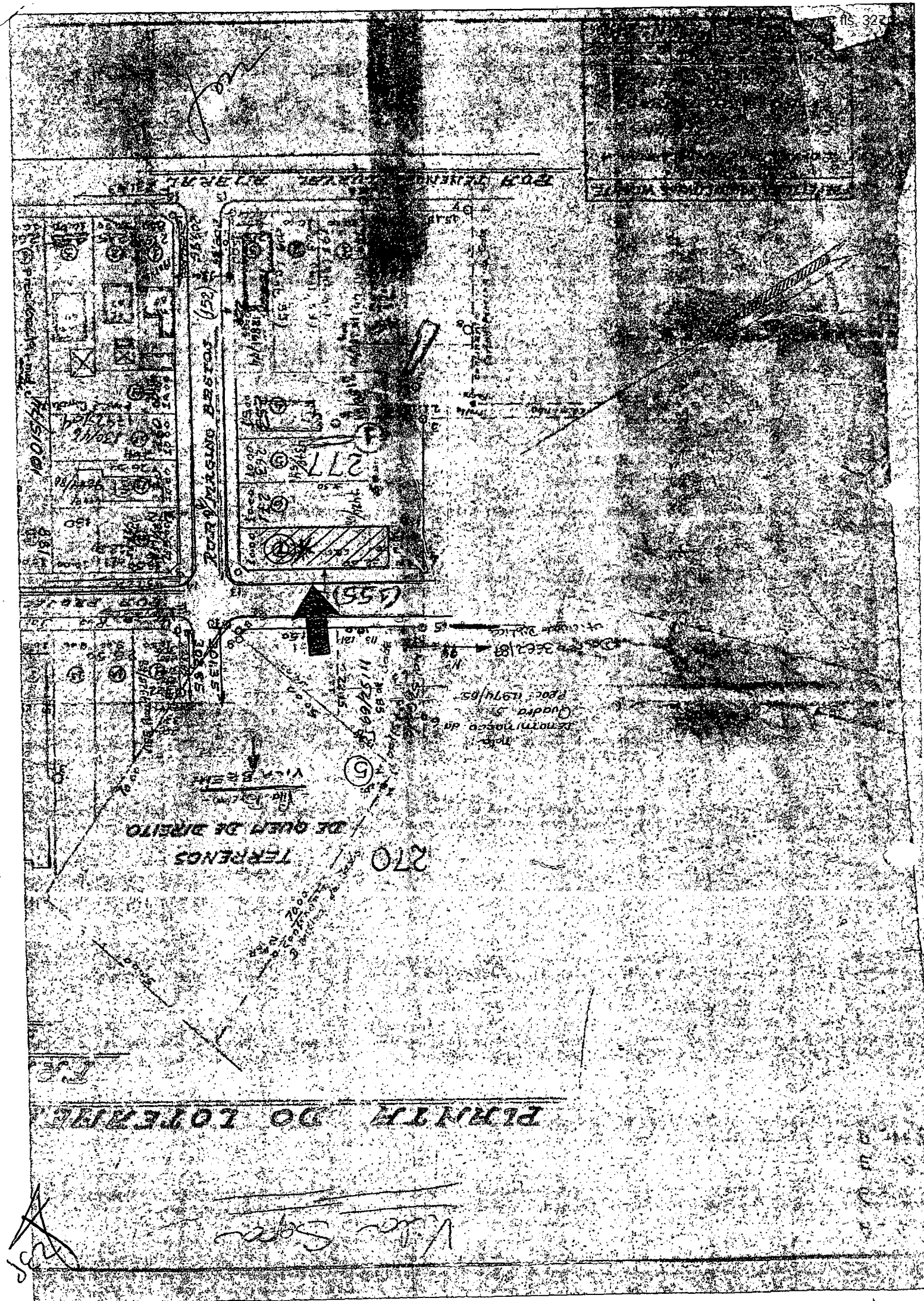
Planta do imóvel e local.

**HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR**

**- Perito Judicial**

**- CREA 11.227**

**- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIONALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC)- PARIS -, organismo filiado à ONU.**



TERRENS DE QUAT DE DIREITO

(5)

(455)

1001574

1001575

1001576

1001577

1001578

1001579

1001580

1001581

1001582

1001583

1001584

1001585

1001586

1001587

1001588

1001589

1001590

1001591

1001592

1001593

1001594

1001595

1001596

1001597

1001598

1001599

1001600

1001601

1001602

1001603

1001604

1001605

1001606

1001607

1001608

1001609

1001610

1001611

1001612

1001613

1001614

1001615

1001616

1001617

1001618

1001619

1001620

1001621

1001622

1001623

1001624

1001625

1001626

1001627

1001628

1001629

1001630

1001631

1001632

1001633

1001634

1001635

1001636

1001637

1001638

1001639

1001640

1001641

1001642

1001643

1001644

1001645

1001646

1001647

1001648

1001649

1001650

1001651

1001652

1001653

1001654

1001655

1001656

1001657

1001658

1001659

1001660

1001661

1001662

1001663

1001664

1001665

1001666

1001667

1001668

1001669

1001670

1001671

1001672

1001673

1001674

1001675

1001676

1001677

1001678

1001679

1001680

1001681

1001682

1001683

1001684

1001685

1001686

1001687

1001688

1001689

1001690

1001691

1001692

1001693

1001694

1001695

1001696

1001697

1001698

1001699

1001700

1001701

1001702

1001703

1001704

1001705

1001706

1001707

1001708

1001709

1001710

1001711

1001712

1001713

1001714

1001715

1001716

1001717

1001718

1001719

1001720

1001721

1001722

1001723

1001724

1001725

1001726

1001727

1001728

1001729

1001730

1001731

1001732

1001733

1001734

1001735

1001736

1001737

1001738

1001739

1001740

1001741

1001742

1001743

1001744

1001745

1001746

1001747

1001748

1001749

1001750

1001751

1001752

1001753

1001754

1001755

1001756

1001757

1001758

1001759

1001760

1001761

1001762

1001763

1001764

1001765

1001766

1001767

1001768

1001769

1001770

1001771

1001772

1001773

1001774

1001775

1001776

1001777

1001778

1001779

1001780

1001781

1001782

1001783

1001784

1001785

1001786

1001787

1001788

1001789

1001790

1001791

1001792

1001793

1001794

1001795

1001796

1001797

1001798

1001799

1001800

1001801

1001802

1001803

1001804

1001805

1001806

1001807

1001808

1001809

1001810

1001811

1001812

1001813

1001814

1001815

1001816

1001817

1001818

1001819

1001820

1001821

1001822

1001823

1001824

1001825

1001826

1001827

1001828

1001829

1001830

1001831

1001832

1001833

1001834

1001835

1001836

1001837

1001838

1001839

1001840

1001841

1001842

1001843

1001844

1001845

1001846

1001847

1001848

1001849

1001850

1001851

1001852

1001853

1001854

1001855

1001856

1001857

1001858

1001859

1001860

1001861

1001862

1001863

1001864

1001865

1001866

1001867

1001868

1001869

1001870

1001871

1001872

1001873